

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº. 1687, de 27 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

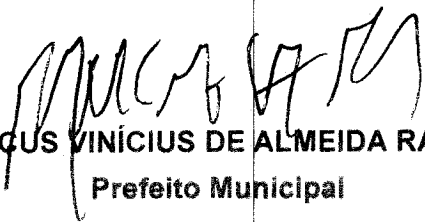
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1687, de 27 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas - MG, 17 de dezembro de 2020.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal